



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

1- SETOR SOLICITANTE:

1.1- Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2- OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a contratação de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos especializados.

2.1- TIPO DE MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA.

2.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

2.3- PREFERÊNCIA: REGIONAL.

2.4- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/5/2026. HORÁRIO: 9h.

2.5- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>. Telefone: (31) 3191-0707. E-mail: contato@licitardigital.com.br

3- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. OBJETO:

4.1- Constitui objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a contratação de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos especializados.

4.2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

O profissional contratado deverá realizar:

DA REDE ELÉTRICA (DIAGNÓSTICO E INFRAESTRUTURA):

4.2.1- Realização de **vistoria técnica presencial** em todas as dependências da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, para levantamento completo da infraestrutura elétrica interna.

4.2.2- Elaboração de **Laudo Técnico de Viabilidade e Diagnóstico**, contemplando o estado de conservação das instalações, análise do sistema de aterramento e avaliação minuciosa dos quadros de distribuição.

4.2.3- Realização de **estudo de seletividade e dimensionamento de carga**, verificando a capacidade da rede para suportar, de forma simultânea e segura: os aparelhos de ar-condicionado (existentes e futuros), o sistema de energia solar e as demais cargas fixas da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.2.4- Apresentação de **Plano de Adequação Normativa**, contendo a indicação detalhada de reparos, melhorias técnicas e as intervenções necessárias no padrão de entrada, quadros e circuitos, visando o atendimento integral às normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 5419).

4.2.5- Elaboração de **Memorial Descritivo e Lista de Materiais** (com especificações técnicas completas e quantitativos estimados), necessários para a correção de irregularidades e modernização do sistema.

DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA:

4.2.5- Elaboração de **estudo de viabilidade técnica**, abrangendo a análise da estrutura física (telhado, área e incidência solar) e a avaliação da capacidade da infraestrutura elétrica atual para suporte ao sistema fotovoltaico.

4.2.6- Elaboração de **projetos elétricos de adequação**, incluindo diagramas unifilares e especificações de materiais, caso sejam identificadas intervenções necessárias na infraestrutura existente para a integração segura do sistema fotovoltaico.

4.2.7- **Supervisão e fiscalização presencial** durante todas as etapas da instalação do sistema, realizando vistorias periódicas para garantir a conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e orientando a Administração sobre a execução.

4.2.8- Realização de **vistoria final e comissionamento**, com a verificação da compatibilidade do sistema instalado com a rede da concessionária e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a conformidade dos serviços.

4.2.9- Entrega de **relatório final consolidado** e emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** específica, relativa a todos os serviços de estudo, supervisão e fiscalização executados.

DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS:

4.2.12- Elaboração de estudo técnico com dimensionamento de carga térmica e especificação descritiva dos aparelhos de ar-condicionado adequados às necessidades da Câmara.

4.2.13- Realização do recebimento técnico de materiais e equipamentos, validando sua integridade física e conformidade com as especificações do edital, com autonomia para rejeitar itens divergentes ou inferiores.

4.2.14- Supervisão técnica direta da instalação de materiais e equipamentos, garantindo a execução conforme as normas vigentes e competências da engenharia elétrica.

4.2.15- Acompanhamento dos testes de comissionamento (drenagem, corrente elétrica, pressão de gás e estabilidade térmica) e emissão do Termo de Aceitação Técnica após a conclusão dos serviços.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

5.1- O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7- JUSTIFICATIVA:

7.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, prevenindo riscos de curto-circuito, sobrecargas, falhas elétricas; curtos-circuitos; aquecimento de cabos; quedas de energia; riscos de incêndio e possíveis danos ao patrimônio público. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, torna-se indispensável a avaliação por profissional habilitado, visando assegurar o atendimento às normas técnicas vigentes.

Justifica-se ainda a necessidade de estudo técnico para eventual implantação de sistema de geração de energia solar, visando a economicidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, além da possível redução de despesas com energia elétrica. Ressalta-se que tais serviços demandam conhecimento técnico especializado, sendo imprescindível a contratação de profissional legalmente habilitado conforme normas do CREA.

Atualmente, os aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio encontram-se, em sua maioria, inoperantes ou apresentando falhas recorrentes, comprometendo a eficiência na climatização dos ambientes. Tal situação tem ocasionado desconforto térmico a servidores, vereadores e munícipes, especialmente durante a realização das atividades administrativas e sessões legislativas, prejudicando o desempenho das funções institucionais desta Casa.

Ademais, considerando que a instalação, manutenção e eventual adequação dos sistemas de ar-condicionado envolvem intervenções em redes elétricas, dimensionamento de carga, verificação de capacidade instalada e garantia de segurança das instalações, faz-se imprescindível a atuação de profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

A contratação de engenheiro eletricista visa, portanto, realizar diagnóstico técnico das condições atuais, propor soluções adequadas, acompanhar a execução dos serviços necessários e assegurar que todas as intervenções sejam realizadas com observância aos critérios de segurança, eficiência energética e conformidade normativa.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e o adequado funcionamento das atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal.

9- PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade, na conta do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços e entregas dos produtos. A nota fiscal deverá ser entregue no 1º dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços.

10. HABILITAÇÃO:

10.1- Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Se for empresa (pessoa jurídica):

- 1- Contrato Social ou Requerimento de Empresário
- 2- Cartão CNPJ, e-mail e contato do responsável;
- 3- Certidões negativas:
- 4- Federal (Receita Federal e Dívida Ativa);
- 5- Estadual;
- 6- Municipal;
- 7- FGTS;
- 8- Trabalhista (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Emitir Nota Fiscal Eletrônica.

b) Se for profissional autônomo (pessoa física):

- 1- Documento de identidade (RG e CPF);
- 2- Comprovante de inscrição no CPF (situação regular);
- 3- Comprovante de endereço;
- 4- Certidão negativa de débitos federais;
- 5- Certidão negativa de débitos municipais (ISS se houver);
- 6- Certidão negativa trabalhista (CNDT);

- Emitir Nota Fiscal Eletrônica.

c) Documentos de Habilitação Técnica:

- 1- Diploma de Engenharia Elétrica;
- 2- Registro profissional ativo no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 3- Certidão de Registro e Quitação no CREA;
- 4- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (quando for executar o serviço);
- 5- Comprovação de capacidade técnica:**
- 6- Pelo menos 2 (dois) Atestados de capacidade técnica (emitido por órgão público ou empresa privada);
- 7- CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA;
- 8- Comprovação de experiência em:
 - a) projetos elétricos prediais;
 - b) análise de carga elétrica;
 - c) energia solar fotovoltaica;
 - d) laudos técnicos elétricos;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: FICHA: 17 – Ficha: 17 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12- PENALIDADES:

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 5/5/2026.

Frances Ley Melo
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA Nº /2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA
_____ SOB O Nº ____/2026.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa _____, CNPJ: _____, situada à _____, nº _____, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº ____/2026, celebrar o presente Contrato para aquisição _____ para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a contratação de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos especializados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de ____/____/2026 a ____/____/2026.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ _____ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha: 17 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

- I - Multa;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 – A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6 – Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JUDICIAL:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ___/___/2026.

Ver. Alexandre de Jesus
Nascimento
Presidente da Câmara
Municipal de Manhumirim
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXX
Contratado